



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 7550, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré o “Natal para Jesus”, na forma e condições que específica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré o “Natal para Jesus”, a ser realizado anualmente no mês de dezembro.

Parágrafo único - O “Natal para Jesus” tem por objetivo promover e valorizar as tradições culturais, artísticas e religiosas da comunidade cristã, promovendo a integração e coesão social, oferecendo entretenimento e lazer para os moradores do município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal será responsável por coordenar a organização do Calendário de eventos e atividades do “Natal para Jesus”, garantindo sua efetiva implementação em parceria com órgãos públicos, entidades privadas e a sociedade civil.

Art. 3º - A organização do evento contará com a participação ativa da população e poderão ser formalizados convênios e o apoio da administração pública e iniciativa privada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de novembro de 2025.



**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de novembro de 2025, no Diário Oficial do Município.



**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**